



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6316/2014

Ementa

ALTERA O ART. 1º, DA LEI Nº 4711, DE 4 DE JULHO DE 2005, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL CIASPE - CENTRO DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/06/2014

Observações

Projeto: 80/14 - Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	71/14
P.L. Nº	80/14
Publ.:	13/06/14

LEI N.º 6.316 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Altera o art. 1º, da Lei nº 4.711, de 4 de julho de 2005, que declara de utilidade pública a Sociedade Civil CIASPE – Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

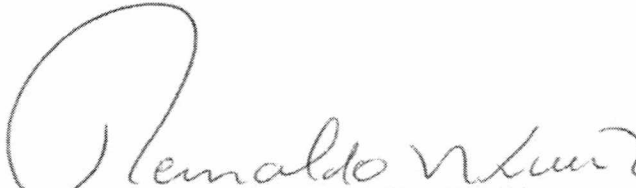
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º, da Lei nº 4.711, de 4 de julho de 2005, passará a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Civil CIASPE – Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais, de caráter beneficente, constituída aos 22 de junho de 2003, cadastrada no CNPJ sob nº 06072225/0001-30”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 11 de junho de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO